

# PROGRAMA AÇÕES LOCAIS - REGULAMENTO ELEITORAL -(ELEIÇÕES GERAIS DE 2009)

As eleições destinadas a eleger os membros das Diretorias das Ações Locais - Gestão 2010, reger-se-ão pelo seguinte Regulamento:

## I – DA PARTICIPAÇÃO NUMA AÇÃO LOCAL

1. Todas as pessoas físicas ou jurídicas proprietárias, locatárias, comodatárias, usufrutuárias ou sublocatárias de imóveis localizados na área de atuação de uma Ação Local podem participar dessa Ação Local. A admissão como Participante dar-se-á, automaticamente, 5 (cinco) dias úteis após sua solicitação, caso não seja aposta nenhuma objeção, seja quanto à pessoa do interessado, seja quanto à(s) pessoa(s) indicada(s) para representá-la(s).

## II - DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES, DOS MANDATOS E DA COMISSÃO ELEITORAL.

2. As eleições para as Diretorias das Ações Locais serão realizadas simultaneamente e a convocação dos Participantes para as eleições será realizada, de forma unificada, por Edital de Convocação, pelo superintendente geral da Associação Viva o Centro, publicado no Informe Viva o Centro, edição de SETEMBRO/2009, dispensando-se a convocação individualizada.

3. O mandato da atual Diretoria de cada Ação Local encerrar-se-á com a posse dos novos dirigentes eleitos.

4. A Associação Viva o Centro deverá indicar, até o dia 15 de setembro de 2009, de 3 (três) a 5 (cinco) pessoas para constituírem a Comissão Eleitoral, destacando uma dessas pessoas para presidi-la. A Comissão Eleitoral operará o processo de votação e de apuração. Caso algum membro da Comissão Eleitoral venha a ser candidato, deverá ser substituído. Para auxiliar a Comissão Eleitoral, a Associação Viva o Centro poderá recrutar voluntários para servir de mesários e/ou escrutinadores.

## III – DOS CANDIDATOS

5. O registro de candidatos para a composição das Diretorias das Ações Locais deverá ser efetuado na Associação Viva o Centro, na Área de Apoio às Ações Locais, à Rua Libero Badaró, 425 – 4º andar, no período de 21 de setembro de 2009 (segunda-feira), até às 18h do dia 09 de outubro de 2009 (sexta-feira).

6. A inscrição para candidato a Diretor será feita individualmente, com o preenchimento de formulário para esse fim, disponível na Associação Viva o Centro.

6.1 Poderão se candidatar a Diretor de uma Ação Local os Participantes dessa Ação Local, seus Representantes Titulares e/ou Representantes Suplentes, bem como pessoas físicas formalmente indicadas por Participantes dessa Ação Local, desde que morem ou trabalhem em imóveis situados na área de atuação dessa Ação Local.

6.2 Do dia 10 de setembro até 09 de outubro de 2009, a Associação Viva o Centro disponibilizará em seu site, em sua sede e também poderá enviar pelo Correio, a Ficha de Inscrição para os interessados em se candidatarem a diretor de sua Ação Local. **O candidato deverá necessariamente indicar em sua ficha de inscrição um endereço eletrônico (e-mail) para correspondência.**

7. Os candidatos não poderão se inscrever para concorrer por mais de uma Ação Local.

8. A Associação Viva o Centro divulgará, no dia 19 de outubro de 2009 (segunda-feira), a lista dos candidatos a Diretor de cada Ação Local em painéis instalados na sede da Associação, ou em publicação especialmente criada para as eleições ou no site [www.vivaocentro.org.br/acaolocal/eleicoes2009](http://www.vivaocentro.org.br/acaolocal/eleicoes2009).

## IV – DOS ELEITORES

9. Poderão votar os Representantes Titulares ou na sua ausência os Representantes Suplentes dos Participantes, indicados até o dia 09 de outubro de 2009 (sexta-feira) e regularmente admitidos e registrados na Associação Viva o Centro.

9.1 A Associação Viva o Centro divulgará, no dia 19 de outubro de 2009 (segunda-feira), em painéis em sua sede,

ou no site [www.vivaocentro.org.br/acaolocal/eleicoes2009](http://www.vivaocentro.org.br/acaolocal/eleicoes2009), a lista dos Representantes Titulares e dos Representantes Suplentes dos Participantes, aptos a votar em cada Ação Local.

9.2. Cada Participante tem direito a 1 (um) voto.

9.2.1 Caso o Participante tenha mais que um Representante, será acatado 1 (um) voto, na seguinte ordem:

1º Representante Titular

2º Primeiro voto recebido de Representante Suplente.

## V. DA CAMPANHA ELEITORAL

10. A campanha eleitoral deverá ser desenvolvida no período de 20 de outubro de 2009 (terça-feira) a 09 de novembro de 2009 (segunda-feira).

## VI – DA ELEIÇÃO

11. A Associação Viva o Centro providenciará a confecção das cédulas de votação, para cada Ação Local.

11.1 Os candidatos figurarão nas cédulas em ordem alfabética de nome.

12. No dia 27 de outubro de 2009, a Associação Viva o Centro enviará, pelo Correio, o “Kit eleitoral” a todos os Representantes Titulares e Suplentes dos Participantes aptos a votar.

12.1 O Kit eleitoral enviado pela Associação Viva o Centro, por meio do Correio, constará de:

a) cédula única (para a respectiva Ação Local);

b) envelope indevassável (com indicação da Ação Local a que o voto se refere);

c) envelope de postagem;

d) instruções sobre como votar;

e) material informativo sobre a Associação Viva o Centro e sobre o Programa Ações Locais.

12.2 O eleitor deverá:

a) votar utilizando a Cédula;

b) colocar a Cédula no envelope indevassável e lacrá-lo;

c) colocar o envelope indevassável (fechado) no envelope de postagem;

d) postar o envelope de postagem no Correio, ou entregá-lo pessoalmente ou por um procurador na sede da Associação Viva o Centro, ou na sessão eleitoral, conforme itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 abaixo.

13. Os candidatos poderão indicar fiscais para acompanhar o processo de votação e de apuração dos votos. Cada candidato poderá indicar no máximo 2 (dois) fiscais que se revezarão nessa função.

14. Eleger-se-ão, em cada Ação Local, um máximo de 12 (doze) Diretores. Cada eleitor votará em até 4 (quatro) nomes para Diretor.

14.1 A participação nas Eleições Gerais das Ações Locais nas quais não se apresentarem pelo menos 10 (dez) candidatos a Diretor dependerá de decisão final da Associação Viva o Centro. Neste caso, a Associação Viva o Centro poderá estabelecer novo prazo para inscrição de candidatos e atuar diretamente junto aos Participantes, no sentido de obter sua participação no processo eleitoral.

## VII – DA RECEPÇÃO DOS VOTOS

15. A recepção de votos desenvolver-se-á normalmente no período de 29 de outubro (quinta-feira) a 10 de novembro de 2009, (terça-feira).

15.1 Os envelopes de postagem, contendo o envelope indevassável com a Cédula poderão:

15.1.1 Ser entregues na sede da Associação Viva o Centro, pelo próprio eleitor ou por procurador nos dias 29 e 30 de outubro e 3, 4, 5 e 6 de novembro de 2009, no horário das 10h00 às 17h00.

15.1.2 Ser postados no Correio até o dia 10 de novembro de 2009, inclusive.

15.1.3 Ser entregues no dia 10 de novembro de 2009, em seções receptoras de votos que a Associação Viva o Centro montará em locais amplamente divulgados para, no período das 09h00 às 19h00, receber os votos que não tenham sido postados no Correio e nem entregues na sede da Associação Viva o Centro.

16. Os envelopes de postagem, contendo o envelope indevassável com o voto (cédula) em seu interior, devidamente fechados, recebidos a cada dia, seja pelo Correio, seja em mãos na sede da Associação Viva o Centro, serão numerados sequencialmente e registrados na respectiva lista de votantes da Ação Local a que se referem, e acondicionados em malotes, que serão lacrados ao final dos trabalhos do dia.

16.1 As listas discriminando os envelopes postados até o dia 10 de novembro de 2009, os entregues diretamente na Associação Viva o Centro e os recebidos nas seções receptoras ficarão à disposição de todos os interessados no site [www.vivaocentro.org.br/acaolocal/eleicoes2009](http://www.vivaocentro.org.br/acaolocal/eleicoes2009), a partir do dia 30 de outubro até o dia 17 de novembro de 2009.

17. No dia 17 de novembro de 2009, das 09h00 às 19h00, eventuais votantes que tenham postado seus votos pelo Correio até o dia 10 de novembro de 2009, inclusive, e estes não tenham sido recebidos pela Associação Viva o Centro até o dia 16 de novembro de 2009, poderão votar na sede da Associação Viva o Centro.

## VIII - DA APURAÇÃO

18. No dia 18/11/2009, a Comissão Eleitoral dará início à apuração na seguinte seqüência:

a) dirimindo todas as dúvidas, e decidindo sobre eventuais impugnações de envelopes recebidos;

b) abrindo os envelopes de postagem e depositando os votos contidos nos envelopes indevassáveis em uma urna, sendo que os votos fora dos envelopes indevassáveis serão imediatamente anulados;

c) separando os envelopes indevassáveis por Ação Local;

d) apurando os votos Ação Local por Ação Local, após a abertura dos envelopes indevassáveis, e registrando a apuração em uma ata para cada Ação Local;

e) candidatos de Ações Locais, nas quais o número de candidatos for igual ou inferior a 12, poderão, a critério da Associação Viva o Centro, serem declarados eleitos sem a necessidade de apuração.

## IX – DA POSSE DOS ELEITOS

19. Após o encerramento das apurações e a proclamação dos resultados, os Diretores eleitos para cada Ação Local reunir-se-ão, em data e local a serem estabelecidos pela Associação Viva o Centro e sob a presidência do mais idoso dos eleitos, para a escolha do Diretor que ocupará o cargo de Diretor Presidente.

19.1 A escolha dos Diretores que ocuparão os demais cargos da Diretoria far-se-á em seguida à escolha do Diretor Presidente.

19.2 Após a definição dos Diretores que ocuparão os cargos lavrar-se-á a ata da qual uma cópia deverá ser entregue à Associação Viva o Centro, imediatamente.

19.3 Escolhidos os Dirigentes que ocuparão os diversos cargos da Diretoria, os mesmos assinarão o Termo de Compromisso de Gestão 2010, que será entregue à Associação Viva o Centro.

20. Os diretores eleitos tomarão posse em sessão solene a ser realizada em data, local e hora a serem estabelecidos pela Viva o Centro.

21. As Ações Locais que não entregarem a cópia da ata de reunião de Diretoria com a indicação do diretor presidente e demais cargos e o Termo de Compromisso de Gestão 2010 não participarão da Sessão Solene de Posse e, enquanto não o fizerem, não poderão operar.